ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 631

de 04 de dezembro de 1987

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS' DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Artigo 78, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS, através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no montante de Cz$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil cruzados), amortizável em até 04 (quatro) anos, incluída carência de até 01 (um) ano, o valor do empréstimo, será convertido em OTNs, subsidiado em 50% (cinquenta por cento) das OTNs.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito, a quota-parte municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado na construção de rede de esgoto na Av. Bento Gonçalves e Rua nº 2-A, nesta cidade.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para amortizações e encargos.

.....

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 04 de dezembro de 1987.

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Chefe de Gabinete

Renato Sergio Engelmann
Secretário de Obras e Saneamento